



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região  
Gabinete da Presidência

**PROCESSO TRT 19ª Nº 36.915/2013**

Vistos.

Decido.

Acolho os termos do parecer da Assessoria Jurídico-Administrativo de f. 1637/1639v e 1641/1648 para que esta Administração tome as providências no sentido de rescindir unilateralmente o Contrato TRT19/AJA n.º 008/2014, firmado com a empresa PLANERGY ENGENHARIA LTDA, por inadimplemento imputável à empresa, nos termos do art. 78, incisos III e V, da Lei 8.666/93.

À Secretaria de Administração, preliminarmente, para informar, com a maior brevidade, os valores devidos à título de indenização por danos materiais, conforme disposto no art. 80, III, da Lei 8.666/93.

Após, encaminhe-se à Ordenadoria de Despesas para deliberação sobre as demais matérias e devidas providências.

Maceió, 14 de setembro de 2014.



**PEDRO INACIO**

Desembargador Presidente